



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 049/12
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM E A EMPRESA SERD SERV
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.**

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 051148419 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.11.836.428/0001-95, situada à Rod. Presidente João Goulart, n. 1.300, RJ, 116, Km 103, Bem Te Vi, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, neste ato representada por **VAL TECI EVANGELISTA DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº. 05606645-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 787.984.697-20, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de prestação de serviços nº 049/12, com base nos Processos Administrativos nº 6697/17, de 14 de dezembro de 2017, em nome da Secretaria Municipal de Educação e nº 6711/17, de 15 de dezembro de 2017, em nome da Secretaria Municipal de Obras, Pregão Presencial nº 013/12 passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de **01/01/2018 a 31/03/2018**, com base no art. 57, inc. II e parágrafo 4º da Lei 8.666/93, para atender as Secretarias Municipais de Educação e de Obras, que tem como objeto a execução dos seguintes serviços:

- Limpeza predial das escolas públicas do município, incluindo áreas externas;
- Limpeza e varrição de calçadas e pistas de rolamento, incluindo capina e pintura de meio-fios, com cal fixador e/ou tinta;
- Manutenção de parques e jardins, com campina e corte de grama;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

- Manutenção de caixas de passagem (bueiros), capina e roçada das margens de estrada rurais, incluindo serviços de colocação de material das mesmas;
- Manutenção de limpeza, incluindo remoção de terras e entulhos, das vias pavimentadas do município;
- Manutenção e limpeza das lixeiras de polietilenos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada o valor total mensal **R\$ 400.712,77 (quatrocentos mil, setecentos e doze reais e setenta e sete centavos)**. Sendo o valor de **R\$ 315.359,15 15 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)** para execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e o valor de **R\$ 85.353,62 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, para a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo de Prazo, serão efetuadas à conta da seguinte dotação: PT 0600.1545200352.051, ND 3390.39.00, contas 179, 180 e 181 e PT 0700.1236100542.062, ND 3390.39.00, contas 364 e 365.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.



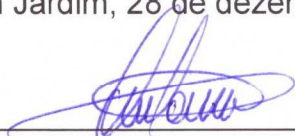
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2012, ao contrato nº. 049/2012, processo administrativo nº 6393/11, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei 10.520/2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 28 de dezembro de 2017.



MUNICIPIO DE BOM JARDIM

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
CONTRATANTE



SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 6697/17 e 6711/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 049/12

A) PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

CONTRATADO: SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 01/01/2018 a 31/03/2018, com base no art. 57, inc. II e parágrafo 4º da Lei 8.666/93, para

atender as Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

C) VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor total mensal R\$ 400.712,77 (quatrocentos mil, setecentos e doze reais e setenta e sete centavos). Sendo o valor de R\$ 315.359,15 15 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) para execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e o valor de R\$ 85.353,62 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

D) DURAÇÃO: De 01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.

E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 0600.1545200352.051, ND 3390.39.00, contas 179, 180 e 181 e PT 0700.1236100542.062, ND 3390.39.00, contas 364 e 365.